



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

Luciane

REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**., firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **T. GUIMARÃES INFORMÁTICA ME** na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T. GUIMARÃES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.274.334/0001-00 com sede no endereço na Rua Inácio Franco nº 1.430, na cidade de Morro Agudo, Estado de **SP**, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Thiago Guimarães, CPF n.º319.911.268-40, portador do RG n.º 45.458.517-2 residente e domiciliado na Travessa P, nº 1122, Jardim Zita, na cidade de Orândia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 063/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-8
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ..**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PUNIT	TOTAL
001	PÇ	20	COMPUTADOR, COM PROCESSADOR CORE I3 3.40 GHZ 8 GB, MEMORIA DDR 3, HD SSD 480 GB, FONTE ATX 230W REAL, GABINETE ATX , COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS , COM MOUSE E TECLADO SEM FIO ABNT2, 1 HDMI, 1 VGA, 4 USB 2.0, 1 RJ45, 3 X ÁUDIO E 1 PS2 REDE GIGABIT 10/100/1000 1 CPU, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVES, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 3, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS. , MOUSE USB E TECLADO ABNT 2.	2.020,00	40.400,00
002	UN	20	MONITOR DE LED 20" POLEGADAS , COM RESOLUÇÃO 1366X768 (PIXELS) SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC, BIVOLT, 1 ENTRADA DE VÍDEO E AUDIO ESTÉRIO, 1 ENTRADA HDMI 1.3, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL, MENU MULT IDFIOMAS, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, RECEPTOR IDTV INTEGRADO, EQUALIZADOS DE SOM E IMAGEM PRÉDEFINIDOS, AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME, AUDIO SURROUND	678,00	13.560,00
003	UN	10	NOBREAK 1500 VA - COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, FUNÇÃO BATTERY SAVER, 1 LED QUE UNIFICA O MODO DE OPERAÇÃO. 6 NIVEIS DE PROTEÇÃO. BIVOLT 127/220V. TENSÃO DE SAÍDA: 115V; PROTEÇÃO PARA DESCARGA ELÉTRICA; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE.	823,00	8.230,00
004	UN	20	NOBREAK DE 1200 VA - COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR 65J (8X20US). PROTEÇÃO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA; COM 6 TOMADAS/ENTRADAS; BIVOLT 127/220 V; TENSÃO DE SAÍDA: 115V	570,00	11.400,00

TOTAL

R\$ 73.590,00



02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,

durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que

lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º

1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os equipamentos deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura, localizado na Rua José Abrahão Pedro, n.º 330 – Centro, nesta cidade, em prazo não superior a 10 (dez) dias da Autorização de Fornecimento.

II- A detentora da Ata fica obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços..

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de

Materiais/Compras.

II - As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos

os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata..

III - Cada fornecimento de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o

caso.

08 - DAS PENALIDADES

I – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



II – Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo

ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras

sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez

por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal

no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do

valor.



10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal

8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.



I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei

Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 08 de agosto de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.127.980-1 SSP/SP
Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


T. GUIMARÃES INFORMÁTICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







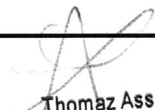


PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

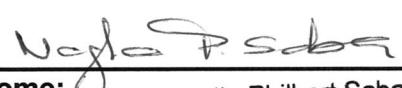
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax(35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Nome:
CPF:


Thomaz Assunção Madruga
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Turismo, Cultura e Esporte
CPF: 118.438.476-20

Nome:
CPF:


Najla Philbert Saba
Encarregada de Licitação
RG: 18.658.274-2
CPF: 183.244.838-02

Visto: _____



Cinthia de Oliveira Barbosa

**Procuradora Municipal
OAB/MG 124910**

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676

